



Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Estado de Minas Gerais
Administração: 2021/2024

LEI Nº 934 DE 13 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial geral anual para os servidores públicos do Município de Coronel Pacheco, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos no percentual 14% (quatorze inteiros por cento) sendo 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento) referente à variação do INPC apurada entre fevereiro de 2021 e janeiro de 2022 e 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) a título de ganho real.

Parágrafo único: O percentual disposto no “caput” deste artigo será extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Ficam excluídos do recebimento do percentual previsto nesta lei aqueles servidores públicos municipais que já tiveram seus vencimentos adequados ao valor dos pisos nacionais fixados através de instrumentos normativos próprios, quais sejam:

- I- Agente Comunitário de Saúde e Agente de Prevenção e Combate a Endemias que tiveram seus vencimentos e pensões equiparados ao piso nacional fixados pela Lei Federal nº 13.708/2018;
- II- Os servidores municipais, pensionistas e inativos que já tiveram seus vencimentos e pensões equiparados ao valor do salário mínimo fixado pelo governo federal neste ano de 2022;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Coronel Pacheco, 13 de abril de 2022

MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO

Prefeito Municipal